

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 092/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB E A SRA. PRISCILA LEITE DIAS, SR. DANIELLEITE DIAS E O SR. ANGELO RICARDO LEITE DIAS.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA/PMB**, com sede à Avenida Governador José Malcher, nº 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66090-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, nesta cidade, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. RÔMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3277610- SSP-PA e inscrito no CPF nº 612.568.112-20, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **LOCATÁRIA** e a Sr^a. **PRISCILA LEITE DIAS**, brasileira, portadora do RG nº 4.577.456 PC/PA e CPF nº 834.921.512-72; o Sr. **DANIEL LEITE DIAS**, brasileiro, portador do RG nº 5.685.986 PC/PA e CPF nº 007.380.912-86 e o Sr. **ÂNGELO RICARDO LEITE DIAS**, brasileiro, portador do RG nº 2.588.205 SSP/PA e CPF nº 717.215.922-53, todos residentes e domiciliados à Travessa Presidente Pernambuco, Apto. 301, nº 168, Batista Campos, Belém/PA, CEP.: 66015-200, denominados doravante como **LOCADORES**, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente instrumento tem sua origem no **CONTRATO N.º 092/2023**, cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais, localizado à Rua Quatorze de Abril, nº 1811, Bairro Guamá, Belém/PA, CEP.: 66063-140, de propriedade dos **LOCADORES**, nos autos do **processo Gdoc 34921/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, II c/c art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei nº 8.245/1991, a Orientação Normativa nº 6 de 01/04/20019 da Advocacia Geral da União, assim como os termos do Decreto nº 113.426/2025 – PMB, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, publicado no D.O.M em 30/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da cláusula segunda do contrato originário, a fim de que passe a constar que a partir da formalização deste Termo Aditivo passará a ser instalado e funcionará nas dependências do imóvel objeto desta locação a **CASA ÁLCOOL E DROGAS**.

3.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses a partir de 08/03/2025 com término previsto para 08/03/2026**.

3.3 Também constitui objeto deste termo aditivo a aplicação do decréscimo do valor mensal da locação, conforme ata de reunião e acordo firmado entre as partes com vistas à adoção de medidas de contenção e redução de despesas nos contratos administrativos desta SESMA.

3.4 Em razão do decréscimo, tem-se que o valor mensal que era no importe de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** passará ao valor mensal de **R\$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Em razão do decréscimo, o valor mensal passará ao importe de **R\$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais)** e o valor anual ao importe de **R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da LOCATÁRIA estão assegurados nas seguintes dotações:

Função Programática: 2.09.22.10.302.0001

Atividade: 2217

Fonte: 1600020000

Elemento: 33.90.36

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

6.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de **30 (trinta) dias** conforme prescreve o art. 3º, IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

7.1 Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original ora aditado, ficando este Segundo Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

7.2 E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 07 de março de 2024.

RÔMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

PRISCILA LEITE DIAS
LOCADORA

ANGELO RICARDO LEITE DIAS
LOCADOR

DANIEL LEITE DIAS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____